



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL IFAP - PROEN Nº 06/2024
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉ-
DIO, NA MODALIDADE DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –
PROEJA PARA O 2º SEMESTRE DE 2024.

PROCESSO 23228.001139.2024-97

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Comissão de Processo Seletivo Discente 2024.2, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DISCENTE PROEJA 2024.2 para os Cursos Técnicos de Nível Médio na Modalidade Jovens e Adultos – PROEJA, ofertados nos *Campi Laranjal do Jari, Macapá, Porto Grande e Campus Avançado Oiapoque*, conforme especificados nos itens a seguir, para o segundo semestre letivo de 2024. O presente edital e demais documentos estarão disponíveis no link: [IFAP](#)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Discente será regido por este Edital e sua realização está a cargo da Comissão do Processo Seletivo Discente nomeada através da Portaria nº 762/2024/GAB/IFAP

1.2 Com a adesão dos Campi Laranjal do Jari e Macapá à linha de Fomento da Bolsa-Formação (EJA - EPT), no âmbito da Secretaria de Educação Profissional (Setec) do Ministério da Educação (MEC), voltada à oferta de vagas em cursos técnicos de nível médio na modalidade de Jovens e Adultos, **os estudantes aprovados e matriculados participantes exclusivamente deste edital, dos Campi Laranjal do Jari e Macapá, receberão auxílio-alimentação e transporte, podendo os auxílios serem cancelados nos termos da Portaria Nº 1.042, de 21 de Dezembro de 2021.**

1.3. Caberá à Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.4. O PS Proeja 2024.2 de que trata este edital terá validade para a matrícula no segundo semestre de 2024.

1.5. O PS Proeja 2024.2 seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	12/07/2024
Prazo para impugnação contra o edital	12 a 15/07/2024
Resposta à impugnação e publicação de retificações se houver	16/07/2024
Período de Inscrições	17/07 a 01/08/2024
Homologação dos candidatos inscritos	02/08/2024
Resultado provisório da análise documental	08/08/2024
Prazo para entrada dos recursos contra a homologação dos candidatos inscritos, do resultado provisório da análise documental e envio de documentação complementar.	08 a 12/08/2024
Resultado do recurso contra a homologação dos candidatos inscritos e resultado da análise documental.	14/08/2024
Resultado final da análise documental	14/08/2024
Convocação para matrícula	15/08/2024
Matrícula	19 a 21/08/2024
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

1ª Convocação para matrículas de vagas remanescentes	26/08/2024
Matrículas das vagas remanescentes	28 a 29/08/2024
Acompanhamento das demais convocações, se houver.	A partir de 02/09/2024

1.6. Este edital é público e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível e obrigatória para a inscrição no certame. Portanto, é RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA do candidato a leitura deste, não podendo alegar desconhecimento das informações nele contidas.

1.7. Os comunicados e possíveis retificações a este edital, bem como toda comunicação referente ao Processo Seletivo, estarão disponíveis no endereço eletrônico a seguir: <http://processoseletivo.ifap.edu.br/>

1.7. São de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o PS Proeja 2024.2, bem como, a verificação dos documentos exigidos para a análise documental, na efetivação da matrícula, no acompanhamento das informações referentes ao certame, conforme descrito no item 1.6 do edital.

1.9. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma item 1.5 do edital, via *e-mail* ps.proeja@ifap.edu.br, seguindo as orientações descritas abaixo:

a) **Assunto do e-mail:** “PSD 2024.2 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL N° 06/2024/PROEN”.

b) **No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:**

- Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
- CPF;
- Justificativa;
- Documentos comprobatórios anexados no e-mail, quando houver.

1.9.1 Somente serão analisadas as impugnações que contenham todos os itens contidos acima.

1.9.2 A impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, sua leitura.

1.9.3 Serão liminarmente indeferidas as impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas por e-mail fora do prazo.

1.9.4 Serão liminarmente indeferidas as impugnações cujo teor desrespeitar a Comissão do Processo Seletivo Discente 2024.2 e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

2. DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADO PROEJA

2.1 Os cursos técnicos ofertados pelo Proeja são destinados aos estudantes com idade mínima de 18 anos que concluíram o ensino fundamental e ainda não possui o ensino médio. Os estudantes desenvolvem estudos da formação geral de ensino médio e, ao mesmo tempo, da formação técnica. Os cursos são realizados na modalidade presencial.(duração de dois a três anos e meio).

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3.1 São requisitos para concorrer e ingressar nos Cursos Técnicos Proeja do Ifap:

- a) Ter idade igual ou superior a 18 anos ATÉ A DATA DA MATRÍCULA;
- b) Ter concluído o Ensino Fundamental, sem dependências, ATÉ A DATA DA MATRÍCULA;
- c) Ser convocado para matrícula pelo Processo Seletivo;
- d) No ato da matrícula, apresentar toda documentação exigida nesse Edital.
- e) **Não possuir o Ensino Médio.**

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo consiste na análise da faixa etária e do tempo de conclusão do ensino fundamental dos candidatos inscritos, sendo maior a pontuação quanto mais alta a faixa etária e maior o tempo decorrido de conclusão do ensino fundamental até a data de publicação deste edital. A pontuação máxima é de até 100 (cem) **pontos**. Para fins de pontuação, serão utilizados os critérios apresentados no quadro abaixo.

CRITÉRIO 1 – FAIXA ETÁRIA					
Idade	18 a 25 anos	26 a 35 anos	36 a 45 anos	46 a 55 anos	Mais de 55 anos
Pontuação	10 pontos	20 pontos	30 pontos	40 pontos	50 pontos
CRITÉRIO 2 – CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Tempo de Conclusão	Até 5 anos	6 a 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	Mais de 20 anos
Pontuação	10 pontos	20 pontos	30 pontos	40 pontos	50 pontos
Total					100 pontos

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 Serão ofertadas 160 (cento e sessenta) vagas, por meio deste Processo Seletivo para Cursos Técnicos integrados Proeja, distribuídas conforme Quadro I, (distribuição de vagas) na página 5.

5.2 Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, **no mínimo 50% das vagas de cada curso são reservadas apenas a candidatos que cursaram, integralmente, o ensino fundamental (Todos os anos) em instituições públicas de ensino**, identificados mediante as informações descritas no formulário de inscrição. As vagas serão distribuídas conforme quadro I da página 5.

5.3 Os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, atualizada pela Lei nº 14.723/2023, em consonância com o Art. 14 da Portaria 2.027/2023-MEC, **serão, inicialmente, classificados em ampla concorrência e, caso não seja classificado em Ampla Concorrência serão classificados na seguinte ordem:**

- a) integralmente em escola pública, independentemente de renda;
- b) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- c) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
- d) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
- e) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- f) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
- g) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas;
- h) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

5.4 Os Candidatos que concorrerão pelas vagas reservadas, item 5.3, poderão concorrer além da modalidade escolhida, item 5.5, por Ampla concorrência e outras modalidades conforme perfil socioeconômico preenchido no Passo 1 da inscrição.

5.5 A aplicação do disposto nos subitens 5.1 e 5.2 ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:

AC	Ampla concorrência
PCD	Pessoa com Deficiência – Ampla concorrência
LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente(todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente(todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente(todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente(todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente(todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente(todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente(todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente(todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

QUADRO I - QUADRO DE VAGAS E CURSOS

CAMPUS	CURSO	PERÍODO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Pessoa com Deficiência (PeD)	ESCOLA PÚBLICA								TOTAL POR CURSO
					RENDA < =1 SALARIO MÍNIMO PER CAPITA				INDEPENDENTEMENTE DE RENDA				
					LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
Laranjal do Jari	Técnico em Serviços Públicos	Tarde	18	1	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Macapá	Técnico em Segurança do Trabalho	Noite	18	1	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Porto Grande	Técnico em Administração	Noite	18	1	8	1	1	1	8	0	1	1	40
Oiapoque	Técnico em Administração	Noite	18	1	8	1	1	1	8	0	1	1	40
TOTAL DE VAGAS													160

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

6. DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

6.1. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vagas escolhida, conforme as seguintes definições:

6.1.1. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA: Desde que comprove ter cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escola pública.

6.1.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o ensino fundamental em instituições privadas de ensino, mesmo que na condição de bolsista.

6.1.1.2. Para aplicação do disposto no inciso anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

6.1.1.3. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996. A gratuidade do ensino não indica, necessariamente, que a escola seja pública. Escolas vinculadas a fundações, cooperativas, Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) etc., embora gratuitas, são consideradas particulares em função de sua dependência administrativa junto ao setor privado.

6.1.1.4. A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública de ensino deverá ser declarada no momento da inscrição dizendo que cursou exclusivamente o ensino fundamental em escola pública para análise documental, com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino médio, ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, desde que esteja devidamente assinado pelo diretor, diretor adjunto e/ou secretário da escola (Modelo de Declaração no Anexo V).

6.1.2. DA CONDIÇÃO DE RENDA: Desde que comprove a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário-mínimo *per capita*, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

6.1.2.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no PS Projeja 2024.2. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego.

6.1.2.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

6.1.2.3. Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa no 18, de 11/10/2012: “*família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio*”.

6.1.2.4. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012:

I – Os valores recebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

6.1.2.5. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário-mínimo *per capita* deverá indicar essa opção no ato da Inscrição e comprovar a situação no ato da análise documental.

6.1.3. DA CONDIÇÃO DE COR E ETNIA: Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo Discente 2024.2, se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

6.1.3.1. Para concorrer à vaga, o candidato deverá indicar essa opção da autodeclaração no ato da inscrição.

6.1.3.2. Os candidatos autodeclarados indígenas além de fazerem a autodeclaração, deverão anexar no ato da matrícula, caso convocado, o documento emitido pela Funai declarando sua condição indígena ou declaração de Pertencimento Étnico assinado por liderança indígena.

6.1.4. DA CONDIÇÃO DE PcD: Será destinado percentual de vagas às Pessoas com Deficiência, em conformidade com a descrição constante no Decreto nº 3.298/1999, que estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, e Decreto no 7.612/2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

6.1.4.1. Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição, e caso convocado para matrícula apresentar laudo médico emitido por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.2. O candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 6.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 6.1.2 (Da condição de Renda), 6.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 6.1.4 (Da condição de PcD), terá sua matrícula NÃO ATENDIDA do certame.

6.3. No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais têm arredondamento sempre superior.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

6.4. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

6.5. As vagas ofertadas neste certame serão destinadas aos candidatos que atendam aos requisitos deste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Não haverá taxa de inscrição.

7.2 O candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o candidato não poderá alegar desconhecimentos.

7.3 As inscrições para o Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, dos *Campi* Laranjal do Jari, Macapá e Porto Grande, para o segundo semestre de 2024, serão efetuadas na página: <http://processoseletivo.ifap.edu.br/>, no período constante no cronograma, item 1.5. Para dúvidas, auxílio e mais informações, os candidatos poderão entrar em contato por e-mail ao endereço **ps.proeja@ifap.edu.br_ou_procurar a unidade de ensino no qual deseja concorrer.**

7.4 O candidato deverá efetuar uma única inscrição, podendo alterar a opção de curso e modalidade de concorrência, desde que dentro do período de inscrição, conforme data no cronograma, item 1.5 deste edital.

7.5 Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a alteração do curso, *campus* ou Ações Afirmativas/Cotas Sociais pelo candidato e/ou seu responsável legalmente investido.

7.6 É facultado a pessoa travesti ou transexual através do Decreto nº 8.727/2016 a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual uma pessoa se identifica, como é reconhecida, chamada e denominada em sua comunidade e meio social, visto que, seu nome civil, ou nome de registro, não reflete a sua identidade de gênero).

7.7 O candidato que deseje que seu nome social seja publicado nos resultados relacionadas ao Processo Seletivo que se inscreveu, precisa responder **SIM** na pergunta, **Tem e deseja usar o nome social?** e em seguida inserir seu nome social no campo **NOME SOCIAL**. (se encontra no 1º passo da inscrição)

7.8 O candidato que optar em usar seu nome social, terá em todos resultados publicados concernente ao processo seletivo que se inscreveu seu nome social.

8. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

8.1. Para se inscrever o candidato deverá:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- Acessar a página do Processo Seletivo <https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/>
- Clicar no banner: “PROCESSO SELETIVO PROEJA 2024.2”;
- Selecionar o Nível de Ensino, Modalidade, *campus*, Curso, Turno desejados e clicar no link: “INSCREVA-SE”;
- O Candidato será direcionado a página do Gov.br, devendo acessar com seu login único do governo federal
- Em seguida, preencher todos os passos até a finalização da inscrição.

1º Passo: Preencher todos os campos, informando os dados pessoais obrigatórios do candidato, solicitados na Ficha de Inscrição e clicar em “Salvar/Avançar”;

***Todas as declarações realizadas no passo 1 deverão ser comprovadas, caso convocado para matrícula.**

2º Passo: O candidato deverá indicar se quer concorrer por ampla concorrência ou por vagas reservadas/Ações afirmativas, conforme disposto no subitem 5.5 deste Edital. Clicar em “Salvar/Avançar”; (atentar para o item 8.2)

3º Passo: Anexar, para análise documental, os documentos relacionados no item 9.

4º Passo: Antes de finalizar a inscrição o candidato e/ou seu responsável legalmente investido, deverão confirmar os dados inseridos e marcar nos quadrados na frente de cada declaração para confirmar as informações inseridas pelo candidato para que não possa alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas”.**Em seguida clicar em Salvar/Avançar para que a inscrição seja finalizada.**

5º O candidato querendo ter certeza se realmente conseguiu finalizar sua inscrição, basta acessar novamente a página do Processo seletivo e verifique se o status da inscrição está como **Confirmada!**

Obs.: Caso o candidato faça alguma alteração na inscrição após ter finalizado, o candidato precisa percorrer todos os passos novamente até finalizar sua inscrição conforme passos demonstrados acima. (as alterações são possíveis apenas dentro do período de inscrição)

8.1.1. No 5º passo, dentro de cada item disponível para anexar a documentação, deverá obrigatoriamente ser anexado em arquivo único, formato PDF, independentemente do número de páginas.

8.2 O candidato que se inscrever pelas vagas reservadas/Ações afirmativas, ele concorrerá pela modalidade/cota escolhida, e também por outras modalidades/cotas conforme preenchimento do questionário realizado no passo 1 da inscrição.

8.2.1 Se o candidato escolher no passo 2 da inscrição uma determinada modalidade/cota, e no questionário preenchido no passo 1 o mesmo se enquadrar em outras modalidades/cotas de concorrência, o mesmo também concorrerá.

8.2.2 Se o candidato, por exemplo, escolher uma modalidade/cota conforme item 5.5 deste edital, sendo uma modalidade LI(independente de renda) e no formulário no passo 1 da inscrição ele disser que sua família tem renda per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo, então o mesmo também concorrerá as modalidades/cotas de LB(renda igual ou inferior a 1 salário-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

mínimo), devendo o mesmo comprovar todas as informações que inserir no formulário, caso seja convocado para matrícula.

8.2.3 O candidato que escolher concorrer por Ampla Concorrência, concorrerá exclusivamente por ela.

8.2.4 O Candidato é o total responsável pelo preenchimento da inscrição, devendo comprovar tudo que for informar no questionário do passo 1 da inscrição, caso convocado para matrícula.

8.2.5 O candidato que for convocado para efetuar a matrícula e não efetivar, não será convocado novamente para fazer outra matrícula, mesmo que em Ampla concorrência ou outra determinada modalidade/cota ele também concorra.

8.3. O candidato poderá consultar sua inscrição no *site* <https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/> quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF e senha criada.

8.4. O candidato é o ÚNICO RESPONSÁVEL pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão do PS Proeja 2024.2, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amapá, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

8.5. A Comissão do PS Proeja 2024.2 e o Instituto Federal do Amapá não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.6. Os candidatos que optarem por concorrer pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão, no ato da inscrição, selecionar a opção que concorrerá.

8.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD e Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverão, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de pessoas com deficiência.

8.8. Caso o candidato identifique inconsistência/erros em seus dados pessoais, deverá consultar sua inscrição, utilizando seu CPF e senha para acessar o sistema e corrigir os dados informados erroneamente, dentro do prazo de inscrição.

8.9. A efetivação da inscrição implica a aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização do PS Proeja 2024.2, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

9. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1. No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão anexar os seguintes documentos.

9.1.1 Documento de identificação

a) Um dos documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade(frente e verso); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

c) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça, para o responsável legal pelo candidato estrangeiro. (Deverá ser anexado no mesmo arquivo que consta o documento de identificação do candidato)

d) Os candidatos estrangeiros devem anexar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil; (Deverá ser anexado no mesmo arquivo que consta o documento de identificação do candidato)

9.2. Histórico Escolar do Ensino fundamental, ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão. No caso de anexar o atestado ou declaração, o mesmo deve constar a data de conclusão do ensino fundamental, bem como deve está assinado e carimbado pela escola.

9.3. Aos candidatos que concorrerão por escola pública, aparecerá uma caixa que deverá ser marcada no ato da inscrição declarando que estudou todos os anos do ensino fundamental em escola pública, sendo que, se o candidato for convocado para fazer matrícula, deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental em escola pública.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

10.1. A homologação dos candidatos inscritos será publicado na página <http://processoseletivo.i-fap.edu.br> no período estabelecido no cronograma item 1.5 deste edital..

10.1.1 A homologação é a publicação de todos os candidatos que se inscreveram, independente se as documentações foram deferidas ou indeferidas.

10.2. Na lista dos candidatos inscritos constará em rigorosa ordem decrescente, conforme segue.

- a) Lista Geral dos classificados na Ampla Concorrência;
- b) Lista Geral dos classificados na Ampla Concorrência PcD;
- c) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga LI_EP;
- d) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga LI_PCD;
- e) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga LI_Q;
- f) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga LI_PPI;
- g) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga LB_EP;
- h) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga LB_PCD;
- i) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga LB_Q;
- j) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga LB_PPI;

10.3. O candidato que se inscreveu em cota, além do seu nome constar na modalidade/cota escolhida, poderá constar em outras modalidades/cotas que estiver concorrendo, conforme preenchimento do questionário, bem como em ampla concorrência.

10.4 Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á pelo candidato de maior idade.

11. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

11.1. A análise documental ocorrerá a partir dos documentos enviados no ato da inscrição do candidato (a), sendo os documentos para inscrição conforme item 9 deste edital.

11.2. Os documentos enviados para a análise documental deverão estar no formato PDF e com leitura legível, de forma a permitir com clareza sua leitura.

11.3. O candidato que for convocado para matrícula deverá apresentar outros documentos conforme item 15 do edital, onde passará por nova análise documental para comprovação da documentação conforme modalidade/cota que foi convocado;

12. DA ANÁLISE E DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

12.1. Para a análise documental, os candidatos serão ordenados em ordem decrescente da pontuação obtida, e serão avaliados os documentos dos candidatos até que se tenha 3 (três) vezes a quantidade de candidatos aptos conforme quantidade de vagas de cada curso.

12.2. O resultado provisório da análise documental será divulgado dentro do período estabelecido no cronograma item 1.5 deste edital, na página <http://processoseletivo.ifap.edu.br/>.

12.3. Será publicada uma lista informando a situação da análise documental: se DEFERIDO ou INDEFERIDO.

12.4. No caso de INDEFERIDO, constará a informação na página de acompanhamento do candidato contendo o item do edital que não foi atendido aos critérios exigidos.

12.5. Na análise documental realizada pela comissão do Ps, faltando algum documento comprobatório do item 9.1 e seus subitens, seja por não ter sido enviado ou algum problema de ordem técnica que impossibilite a visualização correta do arquivo enviado, será informado na página de acompanhamento do candidato qual documento foi indeferido. O candidato poderá anexar o documento pendente na aba “Documentação complementar” conforme período constante no cronograma.

12.6. A situação de DEFERIDO na análise documental não dá direito a vaga, pois esta avaliação é apenas da parte documental. A matrícula se dará apenas aos candidatos convocados que estejam dentro do quantitativo de vagas ofertadas, mediante a comprovação dos documentos solicitados para matrícula.

13. DOS RECURSOS E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1. Da Solicitação de recursos e envio de documentação complementar.

a) Da Homologação dos Candidatos Inscritos.

b) Do Resultado Provisório da Análise Documental.

c) Do envio da Documentação Solicitado pela Comissão

13.1.1. Poderá impetrar recurso referente a homologação dos candidatos inscritos, o candidato que não aparecer na lista de inscritos, que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação, bem como pelo indeferimento de sua documentação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

13.2. A interposição de recurso e envio de documentação complementar solicitado pela comissão deverá ser feita no Sistema do Processo Seletivo na página <http://processoseletivo.ifap.edu.br>, dentro do prazo estabelecido no cronograma item 1.5 deste edital, seguindo as orientações abaixo:

No Sistema de Seleção do Ifap na página <http://processoseletivo.ifap.edu.br> para solicitação de recurso deverá seguir os passos abaixo:

- a) Fazer Login no Sistema de Seleção do Ifap
- b) Ir em “Minhas Inscrições”
- c) Escolher o menu “ações” e clicar no Botão de “Recursos” e/ou, clicar em “Documentação complementar”

Incluir a justificativa do recurso e documentos comprobatório, se houver. Caso seja documentação complementar apenas enviar para juntada aos demais documentos, conforme solicitado pela comissão.

13.3.1. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 13.3 deste edital.

13.4. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir com clareza sua leitura.

13.4.1 O não envio da documentação complementar de forma correta informado pela comissão na página individual do candidato, conforme período constante no cronograma, permanecerá no resultado final da análise documental como INDEFERIDO.

13.5. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos.

13.6. Serão liminarmente indeferidos os recursos cujo teor despreze a Comissão do Processo Seletivo Proeja 2024.2 e/ou qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá.

13.7. A Comissão do PS Proeja 2024.2, divulgará o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos dentro do período estabelecido no cronograma item 1.5 deste edital.

13.8. As decisões dos recursos serão publicadas na página <http://processoseletivo.ifap.edu.br>. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos no Sistema de Seleção do Ifap, em “Minhas inscrições”, no botão recurso “Resultado dos Recursos”.

13.9. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

14. DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL

14.1. O resultado final da lista de classificados, uma vez homologado, será divulgado na página <http://processoseletivo.ifap.edu.br>, de acordo com o cronograma item 1.5 deste edital.

14.2. Não caberá recurso contra o resultado final dos candidatos classificados após homologados.

15. DA MATRÍCULA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

15.1. Serão convocados para matrícula os candidatos que estão dentro do número de vagas ofertadas, os demais candidatos com documentação Deferida ficarão como cadastro reserva, devendo acompanhar outras convocações, se houver.

15.1.1. O candidato convocado realizará sua matrícula de forma on-line acessando o link informado no documento de convocação para matrícula. **Em cada documento de convocação conterà informações complementares que precisam ser acompanhadas pelo candidato.**

15.2. A matrícula será realizada no período estabelecido no cronograma item 1.5 deste edital, observado o horário local.

15.3. No ato da matrícula, o candidato convocado deverá anexar os seguintes documentos obrigatoriamente e cumulativamente;

a) Carteira de Identidade;

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;

d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos)

e) Comprovante de residência atual, com no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

f) Certificado de conclusão do Ensino fundamental ou declaração de conclusão.(Disponibilizamos o Anexo X – Modelo de declaração de Conclusão Escolar para Matrícula, não obrigatório o modelo do IFAP).

g) Histórico Escolar do Ensino fundamental;(Caso o documento apresentado não seja o histórico final com todos os anos cursados, o candidato terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentá-lo na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico da unidade para o qual se inscreveu, a contar da data da matrícula).

h) Na ausência do histórico escolar, deverá ser apresentado declaração de conclusão do ensino fundamental, devendo conter para todos os candidatos a informação que o candidato concluiu o ensino fundamental sem dependência. Para os candidatos que concorreram pelas ações Afirmativas/cotas Sociais deverá conter a informação que o candidato estudou todo o ensino fundamental em escola pública. (Disponibilizamos o Anexo X – Modelo de declaração de Conclusão Escolar para Matrícula, não obrigatório o modelo do Ifap).

i) Laudo médico para candidatos Pcd.

j) Preenchimento do questionário socioeconômico, (Anexo XIII), e Comprovação de renda familiar de todos os membros que moram na mesma residência, para os candidatos convocados nas modalidades/cotas LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP. Os documentos mínimos para comprovação da renda familiar bruta/mensal estão dispostos no Anexo VI.

l) Declaração de Pertencimento Étnico emitida por liderança quilombola para os convocados nas modalidades/cotas LB_Q e LI_Q (Anexo XI)

m) Os candidatos autodeclarados indígenas deverão anexar documento emitido pela Funai declarando sua condição indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico assinado por liderança indígena.(Anexo XII)

n) Uma foto 3x4 atual.(Anexar no sistema de Matrícula)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

15.4. Não será efetivada a matrícula do candidato que estiver regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino da Rede Pública Federal, Estadual ou Municipal na mesma etapa de ensino pleiteada no Ifap.

15.5. O candidato ou seu representante legal que não realizar a matrícula no período estipulado dentro do prazo estabelecido no documento de convocação ou deixar de apresentar os documentos exigidos perderá o direito à vaga.

15.6. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.

15.7. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado neste Processo Seletivo, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

15.8. Os documentos em língua estrangeira deverão estar validados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

15.19. O candidato que não comprovar ter concluído, sem dependências, o Ensino fundamental será eliminado do certame.

16. DAS VAGAS REMANESCENTES

16.1 No caso de não preenchimento de vaga em uma cota, haverá remanejamento entre as destinadas a candidatos de escola pública, sendo da seguinte forma:

I - Para as vagas reservadas para a cota **LB_PPI** serão remanejadas, pela seguinte ordem:

LB_Q => LB_PCD => LB_EP => LI_PPI => LI_Q => LI_PCD => LI_EP

II - Para as vagas reservadas para a cota **LB_Q** serão remanejadas, pela seguinte ordem:

LB_PPI => LB_PCD => LB_EP => LI_PPI => LI_Q => LI_PCD => LI_EP

III - Para as vagas reservadas para a cota **LB_PCD** serão remanejadas, pela seguinte ordem:

LB_PPI => LB_Q => LB_EP => LI_PPI => LI_Q => LI_PCD => LI_EP

IV - Para as vagas reservadas para a cota **LB_EP** serão remanejadas, pela seguinte ordem:

LB_PPI => LB_Q => LB_PCD => LI_PPI => LI_Q => LI_PCD => LI_EP

V - Para as vagas reservadas para a cota **LI_PPI** serão remanejadas, pela seguinte ordem:

LB_PPI => LB_Q => LB_PCD => LB_EP => LI_Q => LI_PCD => LI_EP

VI - Para as vagas reservadas para a cota **LI_Q** serão remanejadas, pela seguinte ordem:

LB_PPI => LB_Q => LB_PCD => LB_EP => LI_PPI => LI_PCD => LI_EP

VII - Para as vagas reservadas para a cota **LI_PCD** serão remanejadas, pela seguinte ordem:

LB_PPI => LB_Q => LB_PCD => LB_EP => LI_PPI => LI_Q => LI_EP

VIII - Para as vagas reservadas para a cota **LI_EP** serão remanejadas, pela seguinte ordem:

LB_PPI => LB_Q => LB_PCD => LB_EP => LI_PPI => LI_Q => LI_PCD

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

16.2 As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência (AC).

16.3 As vagas reservadas aos candidatos da Ampla concorrência (PcD) não preenchidas serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

16.4. O Ifap se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização das chamadas previstas por meio deste Processo Seletivo.

17. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

17.1. Será eliminado do PS Proeja 2024.2, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental;
- b) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- c) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- d) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao PS Proeja 2024.2;
- e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeitoso verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao PS Proeja 2024.2;
- g) Cometer dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, sendo assegurado ao candidato o contraditório e a ampla defesa;
- h) Utilizar cadastro do Gov.br de outra pessoa para fazer a inscrição;
- i) Não anexar de forma correta os documentos comprobatórios no ato de inscrição ou no prazo de envio de documentação complementar solicitada pela comissão, conforme o item 9 e seus subitens.
- j) Se no ato da matrícula for identificado qualquer falsidade nas declarações prestadas e/ou falsidade nos documentos que foram anexados pelo candidato.
- l) O candidato que por algum motivo não cumprir com os termos estabelecidos no edital que rege o certame do processo seletivo PS Proeja 2024.2, os quais não foram relacionados acima.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre com todos os requisitos estabelecidos pelo IFAP, neste edital, para concorrer às vagas de ampla concorrência, às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012, sob pena de perder do direito à vaga, caso selecionado.

18.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais, nas convocatórias, nas chamadas, nas retificações e comunicados, quando publicados, bem como os respectivos horários de atendimento nos *campi* do IFAP e a apresentação dos documentos exigidos na habilitação para matrícula.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

18.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar no endereço eletrônico <http://processoseletivo.ifap.edu.br> eventuais publicações referentes ao processo seletivo.

18.4. A qualquer tempo, a inscrição, a análise documental e/ou matrícula no Ifap poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações prestadas e/ou documentos apresentados pelo candidato.

18.5. O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, perderá a vaga e outros serão convocados.

18.6. Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Ifap.

18.7. Fica facultado ao Ifap o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

18.8. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal do Amapá, sem prejuízo das sanções penais.

18.9. O curso somente será ofertado se houver o preenchimento de 50% das vagas.

18.10. É vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

18.11. Os *campi* do Ifap, por meio de seus Diretores Gerais e das Coordenações de Registros Acadêmicos – CRA, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão do PS Proeja 2024.2 a realização das convocações.

18.12. O Ifap se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste edital e responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer retificações, cabendo aos interessados o acesso à página <http://processoseletivo.ifap.edu.br>.

18.13. O Ifap divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o PS Proeja 2024.2, cabendo aos interessados o acesso à página <http://processoseletivo.ifap.edu.br>.

18.14. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, qualquer edital complementar e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados na página <http://processoseletivo.ifap.edu.br>, bem como as retificações neste edital.

18.15. Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Ifap e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

18.16. O Ifap não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o processo seletivo.

18.17. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Comissão do PS Proeja 2024.2 pelo e-mail ps.proeja@ifap.edu.br.

18.18. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Fluxograma de distribuição de vagas;

Anexo II - Lista de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Anexo II - Declaração de desempregado;
Anexo III - Declaração de renda autônomo, informal e liberal;
Anexo IV - Modelo de declaração de Conclusão Escolar para Matrícula;
Anexo V - Declaração de Pertencimento Étnico emitida por liderança Indígenas;
Anexo VI - Declaração de Pertencimento Étnico emitida por liderança Quilombola.
Anexo VI – Questionário Socioeconômico

Macapá-AP, 12 de julho de 2024.

Comissão de Processo Seletivo PROEJA
Portaria nº 762/2024/GAB/RE/IFAP

Processo seletivo
ps.proeja@ifap.edu.br

Rodovia BR 210 KM 3, s/n - Bairro Brasil Novo. CEP: 68.909-398. Macapá-AP
www.ifap.edu.br

Referência:
Processo nº 23228.001139.2024-97
Edital nº 06/2024/COPSE/PROEN/IFAP
<https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

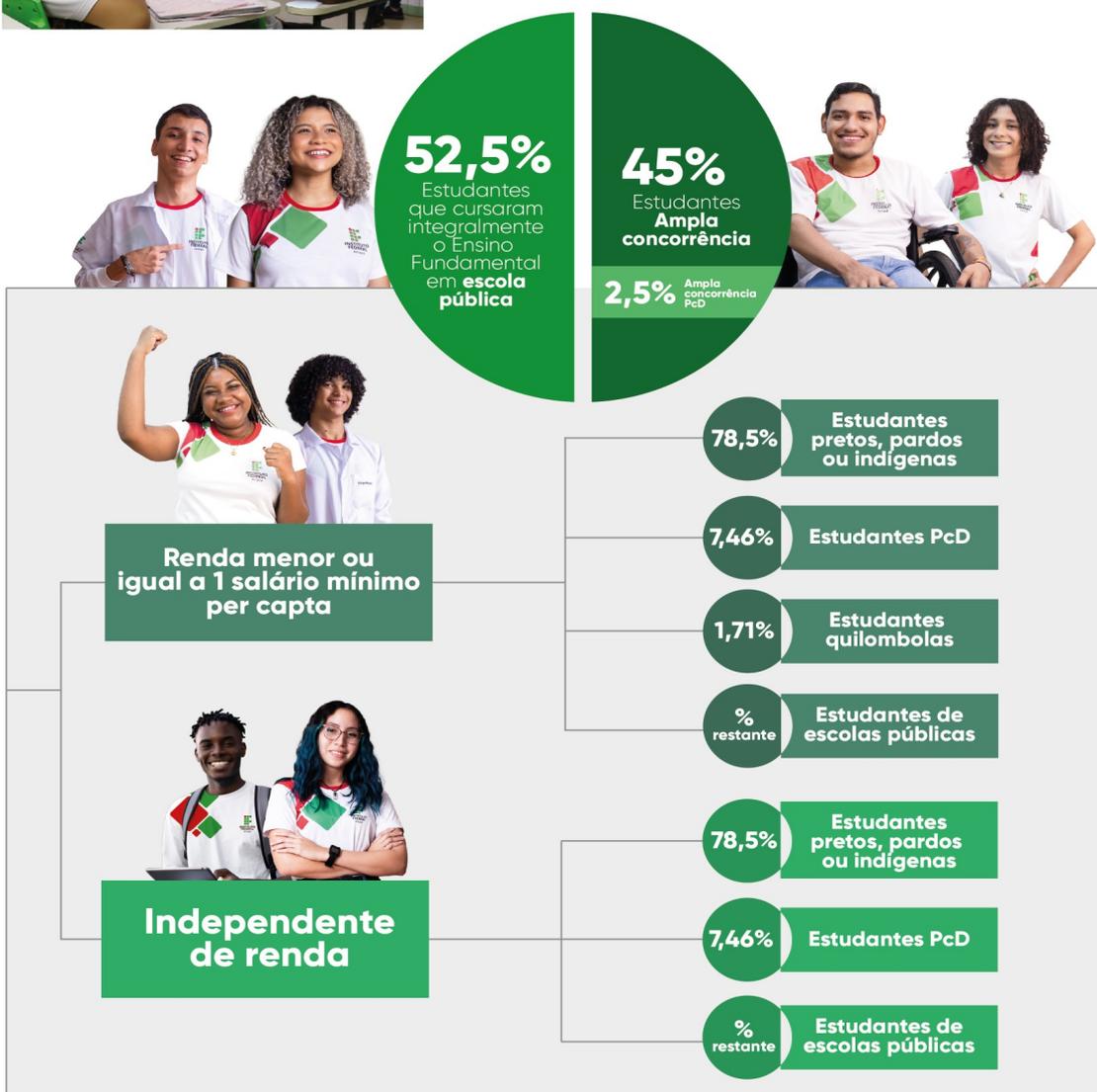
Fluxograma de Distribuição de Vagas



INSTITUTO FEDERAL
Amapá



Como funcionam as cotas no IFAP



Art. 10 da Portaria Nº 2.207/2023

Independente do resultado dos cálculos após a aplicação dos percentuais informados, será garantida a reserva de, no mínimo, uma vaga a cada grupo de estudantes, com exceção da alínea "b" do inciso IV.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO II

**LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA
RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

ATENÇÃO: Entregar **UM** dos documentos abaixo relacionados para **CADA MEMBRO** do grupo familiar, inclusive você.

TRABALHADORES ASSALARIADOS
<p>Contracheques dos três últimos meses;</p> <p>Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;</p> <p>Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;</p> <p>Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;</p> <p>Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;</p> <p>Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; (Tem que constar o nome da pessoa no extrato)</p> <p>Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.</p>
ATIVIDADE RURAL
<p>Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;</p> <p>Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;</p> <p>Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;</p> <p>Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; (Tem que constar o nome da pessoa no extrato)</p> <p>Notas fiscais dos últimos 3 (três) meses de vendas;</p> <p>Carteira de Agricultor.</p>

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Extrato mais recente do pagamento de benefício;

Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos. (Tem que constar o nome da pessoa no extrato)

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos. (Tem que constar o nome da pessoa no extrato)

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

DESEMPREGADOS

Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual;

Na ausência do Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada. (Modelo de Declaração Anexo II do edital)

Comprovante de cadastro único para programas sociais do governo federal atualizado (link: [cadastro único \(dataprev.gov.br\)](http://dataprev.gov.br))

AUTÔNOMOS/TRABALHADOR INFORMAL E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses. (Tem que constar o nome da pessoa no extrato)

Na ausência dos documentos citados acima, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada. (Modelo de Declaração Anexo III do edital)

Comprovante de cadastro único para programas sociais do governo federal atualizado (link: [cadastro único \(dataprev.gov.br\)](http://dataprev.gov.br))



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMOS/TRABALHADOR INFORMAL E
PROFISSIONAIS LIBERAIS

Eu, _____, portador
(a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição
_____, do CPF nº _____, por não possuir outra
forma de comprovação de renda, declaro para devidos fins que exerço a função
de _____, com renda mensal bruta de R\$ _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Este modelo de Declaração pode ser utilizado por trabalhadores que sejam autônomo, informal e liberal.

O documento deverá ter assinatura do declarante (como consta no documento). Para candidatos menores de 18 anos, o declarante deverá ser o responsável legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO ESCOLAR
PARA MATRÍCULA**

A Escola _____, declara para os devidos fins que o aluno(a) _____, Portador do RG Nº _____, nascido (a) em ___/___/___, no Município de _____, Estado _____, concluiu o Ensino fundamental sem dependência neste estabelecimento de Ensino.

Declaramos ainda que o aluno (a) estudou todo o ensino fundamental em escola Pública. () Sim ou () Não.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Obs.: Esta declaração é provisória até que o candidato apresente o certificado e histórico escolar final.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do Diretor, Diretor Adjunto ou Secretário Escolar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ PRÓ-
REITORIA DE ENSINO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Quilombola _____ (nome do povo quilombola), DECLARAM, para fins de inscrição no **Processo Seletivo 2024.1** para Ingresso no Curso Técnico do IFAP que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Oiapoque, _____ de _____ de 2024.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____ CPF: _____
RG: _____ Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____ CPF: _____
RG: _____ Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____ CPF: _____
RG: _____ Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade quilombola.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com algumas entidades representativas da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a posição do carimbo CNPJ da entidade a qual representa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no **Processo Seletivo** que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o estudante indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Oiapoque, _____ de _____ de 2024.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____ CPF: _____
RG: _____ Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____ CPF: _____
RG: _____ Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____ CPF: _____
RG: _____ Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ PRÓ-
REITORIA DE ENSINO

ANEXO VII

Questionário Socioeconômico

Prezado (a) Aluno (a),

Questionário socioeconômico de comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar do candidato, pai, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos, primos, amigos, agregados e outros que residem na mesma moradia, ou que mesmo não residindo na mesma moradia, contribuem com a renda familiar e/ou têm suas despesas atendidas pelo grupo familiar).

I – DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Nome

Social: _____, Filiação: _____
/ _____,

Sexo: () F () M Data de Nascimento: ___ / ___ / ___ Idade: ___ anos Natural
de: _____.

Endereço: _____ Nº _____,

Ponto de Referência: _____ Bairro: _____ Município _____

Telefones: _____ / _____ (menores de 18 anos, incluir número para
contato do responsável)

Você se considera: () Preto(a), () Pardo(a), () Branco(a), () Indígena, () Amarelo(a).

II - Preencha o quadro com as pessoas que residem na sua casa, INCLUINDO VOCÊ:

Nome	Idade	Sexo	Parentesco	Ocupação	Renda Mensal
TOTAL DA RENDA FAMILIAR					R\$

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras.
_____ (AP), _____ de _____ de 20____.

Candidato/responsável